



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### PODER EXECUTIVO



## PROJETO DE LEI Nº 33/2023

**Autoria:** Geraldo Guedes Rodrigues  
**Nº do Protocolo:** 123/2023  
**Protocolado em:** 15/12/2023 13h57

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL AOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS, NOS TERMOS DO INCISO X DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DAS LEIS MUNICIPAIS Nº. 845/2012 E 847/2012, ALTERADAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 933/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Ilustríssimos Senhores Vereadores,

Estamos endereçando para o Poder Legislativo o Projeto de Lei em questão, com nossas efusivas e cordiais saudações ao Excelentíssimo Senhor Presidente dessa Augusta Casa, bem como aos dinâmicos Senhores Vereadores, para estudo, análise, debate e apreciação da proposta inclusa, fazendo acompanhar a matéria a seguinte

### JUSTIFICATIVA:

Encaminho para essa Augusta casa Projeto de Lei em tela, que DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL AOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS, NOS TERMOS DO INCISO X DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DAS LEIS MUNICIPAIS Nº. 845/2012 E 847/2012, ALTERADAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 933/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Cabe informar que, os subsídios dos agentes políticos de São José do Divino não são atualizados desde março de 2017, encontrando os valores defasados.

Frisa-se ainda que o índice acumulado (INPC) desde março de 2017 é no importe de 33,67% (trinta e três vírgula sessenta e sete por cento), todavia, o reajuste aplicado no caso em tela se limita a 15% (quinze por cento).

Desta forma, contamos com a colaboração dos Senhores Vereadores, na apreciação e





# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### PODER EXECUTIVO



aprovação do Projeto supramencionado, que deverá ser analisado de **forma urgente**, nos termos da Lei Orgânica Municipal, **devendo ser convocada sessão extraordinária da Câmara Municipal, nos termos do art. 65, Inciso XXII da Lei Orgânica.**

Gabinete do Prefeito, São José do Divino – MG, em 19 de dezembro de 2023.

Atenciosamente,

**GERALDO GUEDES RODRIGUES**

Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente por Geraldo Guedes Rodrigues conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: [camarasaojosedodivino.mg.gov.br/validador](https://camarasaojosedodivino.mg.gov.br/validador) e informe o código **EJXRT-ZBBQL-OUTNX-8DJMA-UIRLM** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.



Praça Prefeito Jurandir José Duarte, nº 100 - Centro - CEP 39.848-000 - São José do Divino - MG - Contato: (33) 3582-1465 - Email: [contato@saojosedodivino.mg.gov.br](mailto:contato@saojosedodivino.mg.gov.br) - Site: [www.saojosedodivino.mg.gov.br](http://www.saojosedodivino.mg.gov.br) - CNPJ nº 18.404.988/0001-10





# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### PODER EXECUTIVO



#### PROJETO DE LEI Nº. \_\_ DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

**“DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL AOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS, NOS TERMOS DO INCISO X DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DAS LEIS MUNICIPAIS Nº. 845/2012 E 847/2012, ALTERADAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 933/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, GERALDO GUEDES RODRIGUES, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Nos termos dos artigos 3º das Leis Municipais nº 845/2012 e 847/2012, alteradas pela Lei Municipal nº. 833/2017, fica concedido 15% (quinze por cento), sobre os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, a título de revisão geral nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição Federal.

**§ 1º.** Nos termos dos artigos 3º das Leis Municipais nº 845/2012 e 847/2012, alteradas pela Lei Municipal nº. 833/2017, o índice oficial utilizado na concessão de revisão geral anual é o INPC – Índice Nacional de Preço ao Consumidor.

**§ 2º.** Os subsídios mensais dos agentes políticos de São José do Divino, fixados pelas Leis Municipais nº 845/2012 e 847/2012, alteradas pela Lei Municipal nº. 833/2017, revisados nos termos desta lei passam possuir os seguintes valores a partir de janeiro de 2023:

**I** - Subsídio único mensal do Prefeito Municipal R\$14.908,60 (catorze mil, novecentos e oito reais e sessenta centavos);

**II** - Subsídio único mensal do Vice-Prefeito R\$7.454,30 (sete mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e trinta centavos);

**III** - Subsídio único mensal do Secretário Municipal R\$3.727,15 (três mil, setecentos e vinte e sete reais e quinze centavos);

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão a conta de dotações orçamentárias da despesa do Poder Executivo, fazendo parte integrante da presente lei, o impacto orçamentário e





# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### PODER EXECUTIVO



financeiro a que se refere o §5º, do art. 17, da Lei Complementar nº: 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Divino - MG, 19 de dezembro de 2023.

**GERALDO GUEDES RODRIGUES**  
**Prefeito Municipal**

Documento assinado digitalmente por Geraldo Guedes Rodrigues conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: [camarasaojosedodivino.mg.gov.br/validador](http://camarasaojosedodivino.mg.gov.br/validador) e informe o código **EJXRT-ZBBQL-OUTNX-8DJMA-U1RLM** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.



Praça Prefeito Jurandir José Duarte, nº 100 - Centro - CEP 39.848-000 - São José do Divino - MG - Contato: (33) 3582-1465 - Email: [contato@saojosedodivino.mg.gov.br](mailto:contato@saojosedodivino.mg.gov.br) - Site: [www.saojosedodivino.mg.gov.br](http://www.saojosedodivino.mg.gov.br) - CNPJ nº 18.404.988/0001-10





# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### PODER EXECUTIVO



#### IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Atendendo despacho do Prefeito de São José do Divino, Estado de Minas Gerais, que certifique sobre a existência de recursos orçamentários e elabore o impacto orçamentário e financeiro conforme determina a Lei Complementar nº.101/2000, para ocorrer à despesa prevista nos dois Projetos de Lei:

- 1) Dispõe sobre alteração da Lei Complementar nº 959 de 26 de dezembro de 2018, que dispõe sobre o plano de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores do Município de São José do Divino; e
- 2) Dispõe sobre a revisão geral anual aos Subsídios dos Agentes Políticos, nos termos do Inciso X do artigo 37, da Constituição Federal e das Leis municipais nº. 845/2012 e 847/2012, alteradas pela lei municipal nº 933/2017 e dá outras providências

Trata-se de despesas devidamente previstas na Lei de Diretriz Orçamentária do exercício financeiro de 2024, período de início de vigência do projeto, porém, por se enquadrar como despesa de caráter continuada e que gera compromisso financeiro para os exercícios seguintes, não está dispensada a elaboração da estimativa de impacto orçamentário-financeiro previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal, portanto é o que segue nesse documento.

O Art.16 da Lei Complementar nº: 101/2000 dispõe que a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações municipais que acarretem aumento de despesa deverá esta acompanhada da estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em andamento e nos dois seguintes, bem como da declaração do ordenador de despesa da adequação orçamentária e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual.

Isso significa que o aumento da despesa com pessoal deverá estar previsto na Lei de Diretrizes Orçamentária e adequada a Lei Orçamentária Anual, neste caso o município dispõe de dotações orçamentárias suficientes para cobrir os gastos em 2024 e possui adequação com a LDO e a LOA e não comprometerá as metas do PPA.

O art. 17 da LRF define a despesa de caráter continuado como a despesa corrente que, por lei, medida provisória ou ato administrativo, é executada por um período superior a dois exercícios.

Nestes casos é necessária a elaboração da estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes e demonstração da origem dos





# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### PODER EXECUTIVO



recursos para o seu custeio.

Estamos atestando a previsão orçamentária suficiente para assumir as obrigações ora criadas pela administração, há aumento de despesa compatível com a Lei Orçamentária Anual.

Com a promulgação da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, foi estabelecido o limite de gastos com pessoal, inclusive a repartição dos limites entre os poderes, que não poderá exceder 6% da Receita Corrente Líquida para o Legislativo e 54% para o Executivo, perfazendo um total de 60%. O Poder Executivo gastou com pessoal o montante abaixo especificado, projetamos também os valores futuros analisando face ao disposto pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF).

#### **DA METODOLOGIA DE CÁLCULO**

O Município gastou no período com pessoal consolidado o montante abaixo especificado, analisando face ao disposto pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000. Gasto com pessoal realizado/executado:

<b>Exercício de 2020</b>	
Receita Corrente Líquida	16.950.161,23
Despesa total com Pessoal	7.692.192,68
Gasto em Percentual	45,38%
<b>Exercício de 2021</b>	
Receita Corrente Líquida	20.895.850,37
Despesa total com Pessoal	9.365.246,52
Em Percentual	44,82%
<b>Exercício de 2022</b>	
Receita Corrente Líquida	24.027.138,23
Despesa total com Pessoal	10.329.779,41
Em Percentual	42,99%
<b>Exercício de 2023 (Projeção Final)</b>	





# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### PODER EXECUTIVO



Receita Corrente Líquida	24.868.088,07
Despesa total com Pessoal	11.325.946,05
Em Percentual	45,54%

Com base e referência nos exercícios anteriores, a aplicação prevista no projeto de lei em estudo, e, ao avaliarmos o comportamento da apuração podemos assim verificar.

<b>Exercício de 2024 (Projeção na LOA)</b>	
Projeção da Receita Corrente Líquida	29.490.480,00
Despesa total com Pessoal - Executivo	13.030.640,00
Em Percentual	44,19%
Despesa total com Pessoal - Legislativo	850.000,00
Em Percentual	2,88%
<b>TOTAL EM PERCENTUAL</b>	<b>47,07%</b>

Como margem de segurança de aplicação, conforme a LOA é possível a utilização de créditos suplementares até o montante permitido do total da despesa fixada em dotações correspondentes a gasto com pessoal, portanto, ainda que a previsão seja superior ao fixado, esse mecanismo de realocação orçamentária suprirá a necessidade caso ocorra.

A Receita Corrente Líquida a ser considerada como base de cálculo para efeito de gastos com pessoal é a consolidada, ou seja, englobando todos os órgãos da administração direta e indireta considerando o aumento previsto na LDO 2024.

Ainda, por segurança utilizamos a receita corrente líquida base 2023 atualizada em 3,5% índice esse menor que a média da inflação, mas que certamente teremos uma variação de aumento, o que nos tranquiliza em afirmar que a revisão prevista no projeto de lei é perfeitamente compatível diante do cenário fiscal do município.

Diante dos valores apresentados verificamos ocorreu a aplicação nos exercícios anteriores conforme a Lei Complementar 101/2000, portanto, tomando como base de cálculo a média efetivada nos últimos doze meses, somado com as despesas previstas com pessoal nos projetos de Leis propostos em questão é possível certificar também o exercício de 2024 cumprirá essa exigência fiscal.

### DA ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO





# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### PODER EXECUTIVO



VIGÊNCIA				
INÍCIO		TÉRMINO		
Janeiro de 2024		Indeterminado		
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO NO EXERCÍCIO				
Valor estimado (a)	Saldo das dotações (b)	Valor a Suplementar (c)	% (a/b)	Saldo restante (b+c-a)
12.457.968,60	13.030.640,00	0,00	95%	572.671,40
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
EXERCÍCIO	ELEMENTO DE DESPESA	NOMENCLATURA		
2024	31.90.11.00-00 31.90.13.00-00 31.90.16.00-00 31.90.94.00-00	Vencimentos e Vantagens Fixas Obrigações Patronais Outras Despesas Variáveis Indenizações e Restituições Trabalhistas		
ESTIMATIVA DA DESPESA				
EXERCÍCIO	VALOR R\$:	PERÍODO		
2024	12.457.968,60	janeiro a dezembro + 13º e 1/3 de férias		
2025	12.893.997,50	janeiro a dezembro + 13º e 1/3 de férias		
2026	13.345.287,42	janeiro a dezembro + 13º e 1/3 de férias		

\*Estimativa para 2025 e 2026 será de acordo com encaminhamento de projeto de lei como objeto em votação.

A referida despesa enquadra-se na previsão orçamentária do exercício financeiro de 2024, assim como esta compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias e encontra-se adequada aos parâmetros financeiros da administração, tendo como fonte de recursos à receita tributária, e as transferências previstas nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal e demais fontes que permitam custeio de despesa com pessoal, não infringindo, portanto, quaisquer disposições da legislação, especificamente o Art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.





# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### PODER EXECUTIVO



#### CONCLUSÕES FINAIS

A projeção de aumento da receita corrente líquida parte da expectativa de melhoria nos repasses do Governo Federal e o Estado para os municípios nos exercícios vindouros, conforme anexos de metas fiscais na LDO e LOA para 2024, podendo oscilar para mais ou menos um pequeno percentual.

Diante dos valores apresentados pode-se verificar que o Município estará dentro dos limites com base na receita corrente líquida, portanto cumprindo com a determinação da LC 101/2000. Consideramos que a análise de gastos com pessoal, nos termos da Lei Complementar 101/2000 é pelo total aplicado no exercício (12 meses), analisamos o presente impacto e conforme os valores apresentados, pelo total anual de gastos com folha de pagamento e obrigações patronais, lembrando que estaremos dentro do limite prudencial conforme LRF.

No aspecto orçamentário e financeiro, temos como fonte do recurso os recursos Próprios do Município e as Transferências Correntes que permitem para utilização de pagamento de despesa com pessoal. As dotações orçamentárias cujos elementos de despesas são: 31.90.04-00 e 31.90.11-00 - 31.90.13-01 - Vencimentos, Contratos e Obrigações Patronais de Servidores em Geral serão utilizadas para reconhecimento das despesas, conforme será aprovado pelo Lei Orçamentária Anual para 2024.

Portanto, podemos afirmar que a despesa com pessoal se enquadram na previsão orçamentária do exercício financeiro de 2024 e conseqüentemente será alocado nos orçamentos vindouros, que será encaminhado a esta Casa, assim como esta compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias e encontra-se adequada aos parâmetros financeiros da administração, não infringindo portanto, quaisquer disposições da legislação, especificamente o Art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Diante do acima exposto, considerando as observações e os valores informados, entendemos que a aprovação do projeto de lei estará em conformidade com as normas legais e o impacto financeiro e orçamentário já está prevista para os próximos anos, portanto, cumprindo o que determina a Lei de Responsabilidade Fiscal.

É nosso Parecer.

Prefeitura do Município de São José do Divino, 19 de dezembro de 2023.





**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PODER EXECUTIVO**



**ADEILDO RODRIGUES DA COSTA**  
**CONTADOR GERAL**  
**CRC/MG 64.810**

Documento assinado digitalmente por Geraldo Guedes Rodrigues conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: [camarasaojosedodivino.mg.gov.br/validador](http://camarasaojosedodivino.mg.gov.br/validador) e informe o código **EJXRT-ZBBQL-OUTNX-8DJMA-UIRLM** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.



Praça Prefeito Jurandir José Duarte, nº 100 - Centro - CEP 39.848-000 - São José do Divino - MG - Contato: (33) 3582-1465 - Email: [contato@saojosedodivino.mg.gov.br](mailto:contato@saojosedodivino.mg.gov.br) - Site: [www.saojosedodivino.mg.gov.br](http://www.saojosedodivino.mg.gov.br) - CNPJ nº 18.404.988/0001-10





# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### PODER EXECUTIVO



#### DECLARAÇÃO FORMAL DO ORDENADOR DA DESPESA

Pelo presente instrumento, o Prefeito do Município de São José do Divino, no pleno uso de suas atribuições, e considerando as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal, notadamente no inciso II, do Art. 16, DECLARA, sob as penas da Lei, que aumento propostos nos projetos de leis estão compatibilizadas às três instâncias básicas do processo orçamentário: a Lei Orçamentária Anual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei do Plano Plurianual.

Prefeitura do Município de São José do Divino, 19 de dezembro de 2023.

**GERALDO GUEDES RODRIGUES**

Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO -  
MG**  
**APROVADO**  
Documento aprovado em **27/12/2023**  
com **8 votos** favoráveis de **9 presentes**.

\_\_\_\_\_  
Presidente



Praça Prefeito Jurandir José Duarte, nº 100 - Centro - CEP 39.848-000 - São José do Divino - MG - Contato: (33) 3582-1465 - Email: contato@saojosedodivino.mg.gov.br - Site: www.saojosedodivino.mg.gov.br - CNPJ nº 18.404.988/0001-10





**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PODER EXECUTIVO**



**EXTRATO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS**

**Documento:** Projeto de Lei Nº 33/2023  
**Status:** processo de assinatura **FINALIZADO**  
**Data da Versão do Doct.:** 15/12/2023 13:39:01  
**Hash Interno:** o6z5q1rkvjkc5sof2sourkrene7clgujpe4ozffy



**Chave de Verificação**

**EJXRT-ZBBQL-OUTNX-8DJMA-U1RLM**

Para verificar a autenticidade deste extrato, acesse: [www.camarasaojosedodivino.mg.gov.br/validador](http://www.camarasaojosedodivino.mg.gov.br/validador) e informe a chave de verificação.

**Lista de Signatários Deste Documento**

CPF	Nome Completo	Status da Assinatura
207.***.***-49	Geraldo Guedes Rodrigues	<b>Assinado</b> em 15/12/2023 13:39

Documento assinado digitalmente por Geraldo Guedes Rodrigues conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: [camarasaojosedodivino.mg.gov.br/validador](http://camarasaojosedodivino.mg.gov.br/validador) e informe o código **EJXRT-ZBBQL-OUTNX-8DJMA-U1RLM** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.

